

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.690, 1997 SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 13 da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989.

Autores: Deputado **FERNANDO FERRO E OUTROS**

Relator: Deputado **ALEXANDRE CARDOSO**

Art. 1º Ficam acrescidos os seguintes §§ 1º e 2º ao art. 13 da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, que “dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, e utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências”:

“Art. 13.....

§ 1º. O usuário apresentará, no ato da aquisição de agrotóxicos e afins, juntamente com o receituário, documento que o credencia como aplicador do produto.

§ 2º. O credenciamento será feito por instituição pública, com apoio e responsabilidade técnica do órgão competente do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2001.

Deputado **ALEXANDRE CARDOSO**

Relator

10796407-122